ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

GOVERNANÇA ESCOLAR E PREVENÇÃO DAS DISCRIMINAÇÕES: DIRETRIZES INSTITUCIONAIS PARA A PROMOÇÃO DA EQUIDADE E DA INCLUSÃO EDUCACIONAL

SCHOOL GOVERNANCE AND DISCRIMINATION PREVENTION: INSTITUTIONAL GUIDELINES FOR PROMOTING EDUCATIONAL EQUITY AND INCLUSION

GOBERNANZA ESCOLAR Y PREVENCIÓN DE LA DISCRIMINACIÓN: DIRECTRICES INSTITUCIONALES PARA LA PROMOCIÓN DE LA EQUIDAD Y LA INCLUSIÓN EDUCATIVA

Keila Cordeiro Souza
Mestranda em Ciências da Educação
São Luís University (SLU), Orlando, Flórida, USA
Orcid: https://orcid.org/0009-0006-2273-1375

Resumo

A efetivação da Educação Inclusiva requer mais do que a existência de garantias legais, pois depende de mecanismos institucionais capazes de prevenir discriminações, identificar barreiras à participação e assegurar respostas adequadas às situações de violação de direitos no ambiente escolar. Nesse contexto, este artigo tem como objetivo analisar a contribuição da governança escolar para o enfrentamento das práticas discriminatórias, com ênfase na definição de responsabilidades, na articulação entre os agentes educacionais e na consolidação de procedimentos institucionais de acompanhamento. A pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, fundamentada no exame de dispositivos normativos, documentos oficiais e produções científicas relacionadas à inclusão educacional, aos direitos humanos e à gestão das instituições públicas de ensino. A análise evidencia que a efetividade das políticas inclusivas pode ser comprometida por limitações administrativas, insuficiência de recursos, barreiras de acessibilidade, fragilidades na formação profissional e descontinuidade das ações institucionais. Como contribuição, apresenta-se uma proposta de diretrizes para a organização de respostas escolares que articulem prevenção, identificação de situações discriminatórias, acolhimento, registro, encaminhamento, formação continuada e monitoramento das providências adotadas. Conclui-se que a governança escolar, quando orientada pela equidade, pela participação democrática e pela responsabilização institucional, constitui um eixo relevante para transformar os compromissos normativos em práticas educacionais inclusivas. Ressalta-se, entretanto, que a proposta requer avaliação empírica para verificar sua aplicabilidade em diferentes contextos escolares.

Palavras-chave: Governança escolar. Educação Inclusiva. Discriminação escolar. Equidade educacional. Direitos humanos.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Abstract

The implementation of inclusive education requires more than just legal safeguards, as it depends on institutional mechanisms capable of preventing discrimination, identifying barriers to participation, and ensuring appropriate responses to situations where rights are violated in the school environment. In this context, this article aims to analyze the contribution of school governance to combating discriminatory practices, with an emphasis on defining responsibilities, coordinating among educational stakeholders, and consolidating institutional monitoring procedures. The research adopts a qualitative approach, based on a review of the literature and documents, grounded in the examination of regulatory provisions, official documents, and scholarly works related to educational inclusion, human rights, and the management of public educational institutions. The analysis shows that the effectiveness of inclusive policies can be compromised by administrative limitations, insufficient resources, accessibility barriers, weaknesses in professional training, and a lack of continuity in institutional actions. As a contribution, this study presents a proposal for guidelines to organize school responses that integrate prevention, identification of discriminatory situations, reception, documentation, referral, continuing education, and monitoring of the measures adopted. It can be concluded that school governance, when guided by equity, democratic participation, and institutional accountability, is a key factor in transforming normative commitments into inclusive educational practices. It should be noted, however, that this proposal requires empirical evaluation to verify its applicability in different school contexts.

Keywords: School governance. Inclusive education. School discrimination. Educational equity. Human rights.

Resumen

La puesta en práctica de la educación inclusiva requiere algo más que la existencia de garantías legales, ya que depende de mecanismos institucionales capaces de prevenir la discriminación, identificar las barreras a la participación y garantizar respuestas adecuadas ante situaciones de violación de derechos en el entorno escolar. En este contexto, el presente artículo tiene como objetivo analizar la contribución de la gobernanza escolar a la lucha contra las prácticas discriminatorias, haciendo hincapié en la definición de responsabilidades, la coordinación entre los agentes educativos y la consolidación de procedimientos institucionales de seguimiento. La investigación adopta un enfoque cualitativo, de carácter bibliográfico y documental, basado en el examen de disposiciones normativas, documentos oficiales y trabajos científicos relacionados con la inclusión educativa, los derechos humanos y la gestión de las instituciones públicas de enseñanza. El análisis pone de manifiesto que la eficacia de las políticas inclusivas puede verse comprometida por limitaciones administrativas, la insuficiencia de recursos, las barreras de accesibilidad, las deficiencias en la formación profesional y la discontinuidad de las acciones institucionales. Como aportación, se presenta una propuesta de directrices para la organización de respuestas escolares que articulen la prevención, la identificación de situaciones discriminatorias, la acogida, el registro, la derivación, la formación continua y el seguimiento de las medidas adoptadas. Se concluye que la gobernanza escolar, cuando se rige por la equidad, la participación democrática y la rendición de cuentas institucional, constituye un eje relevante para transformar los compromisos normativos en prácticas educativas inclusivas. Cabe destacar, no obstante, que la propuesta requiere una evaluación empírica para verificar su aplicabilidad en diferentes contextos escolares.

Palabras clave: Gobernanza escolar. Educación inclusiva. Discriminación escolar. Equidad educativa. Derechos humanos.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

1. Introdução

A consolidação da Educação Inclusiva representa um desafio que ultrapassa a garantia formal de acesso à escola, pois envolve a construção de condições institucionais para que todos os estudantes participem das atividades educativas, desenvolvam suas potencialidades e sejam reconhecidos em sua dignidade.

Embora o ordenamento jurídico brasileiro estabeleça a Educação como direito social e atribua ao poder público responsabilidades relacionadas à igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola, a efetivação desse direito depende de decisões administrativas, práticas pedagógicas e relações de convivência compatíveis com os princípios da equidade e do respeito à diversidade (Brasil, 1988; Brasil, 1996). Nesse sentido, a inclusão não pode ser compreendida exclusivamente como uma diretriz normativa ou uma responsabilidade individual dos professores, uma vez que sua concretização também exige planejamento, coordenação institucional e mecanismos permanentes de acompanhamento.

As práticas discriminatórias no ambiente escolar constituem uma questão relevante para a gestão educacional porque podem comprometer a participação dos estudantes, fragilizar os vínculos de pertencimento e reproduzir desigualdades presentes na sociedade. Essas manifestações não se limitam a episódios explícitos de preconceito ou violência.

Também podem estar relacionadas a procedimentos institucionais, barreiras de acessibilidade, expectativas pedagógicas excludentes e formas de organização escolar que dificultam o reconhecimento das diferenças e a participação efetiva dos sujeitos. A identificação dessas situações exige, portanto, uma abordagem que considere tanto as relações interpessoais quanto as condições organizacionais nas quais as experiências educacionais se desenvolvem. A perspectiva inclusiva pressupõe que as barreiras sejam examinadas criticamente e que a diversidade dos estudantes seja considerada no planejamento das ações educativas, em vez de ser tratada como um problema individual.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

No contexto brasileiro, a Constituição Federal de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 9.394/1996 constituem referências fundamentais para a organização do direito à educação e para a definição das responsabilidades públicas nesse campo. A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência Lei nº 13.146/2015 que também estabelece parâmetros relevantes para a garantia de condições de acesso, participação e aprendizagem em sistemas educacionais inclusivos. Entretanto, a existência de dispositivos legais não assegura, por si só, sua incorporação consistente ao cotidiano das instituições de ensino.

Entre a previsão normativa e a realização prática do direito podem existir limitações de recursos, insuficiências na formação dos profissionais, dificuldades de articulação entre os setores responsáveis e ausência de procedimentos institucionais capazes de orientar a prevenção e o encaminhamento de situações discriminatórias. Por essa razão, a análise da inclusão escolar requer atenção às condições concretas de implementação das políticas públicas e à capacidade administrativa das instituições para transformar princípios jurídicos em práticas verificáveis.

É nesse cenário que a governança escolar assume relevância analítica. Neste artigo, ela é compreendida como o conjunto de processos de coordenação, definição de responsabilidades, participação, tomada de decisões e acompanhamento por meio dos quais a instituição organiza suas respostas aos desafios educacionais. Essa perspectiva permite examinar a prevenção das discriminações não como uma iniciativa isolada ou dependente exclusivamente da sensibilidade de determinados profissionais, mas como uma responsabilidade institucional que demanda orientações claras, fluxos de atendimento, articulação com as famílias e com a rede de proteção, formação continuada e avaliação das medidas adotadas.

A gestão democrática, nesse contexto, contribui para ampliar a participação da comunidade escolar e fortalecer a legitimidade das decisões, desde que

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

acompanhada de responsabilidades definidas e condições efetivas para a execução das ações planejadas (Ridolfi *et al*., 2026a).

Apesar da importância dessas dimensões, permanece relevante investigar como os princípios da Educação Inclusiva podem ser traduzidos em procedimentos organizacionais capazes de orientar a atuação cotidiana das escolas. A discussão não se restringe, portanto, ao reconhecimento das barreiras que dificultam a inclusão, mas se dirige à organização de respostas institucionais que articulem prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento das situações identificadas.

A contribuição pretendida consiste em aproximar o debate sobre direitos educacionais e não discriminação dos instrumentos de gestão, evidenciando a necessidade de estabelecer responsabilidades, assegurar a continuidade das ações e produzir informações que subsidiem o aperfeiçoamento das práticas escolares. Trata-se de uma contribuição propositiva, cuja aplicabilidade deverá ser examinada em estudos posteriores, não sendo possível presumir sua eficácia sem avaliação empírica.

Diante desse problema, formula-se a seguinte questão de pesquisa: como a governança escolar pode contribuir para a organização de mecanismos institucionais de prevenção e enfrentamento das discriminações, favorecendo a efetivação da Educação Inclusiva? A questão orienta a análise para a relação entre princípios normativos, organização administrativa e práticas de gestão, considerando que a proteção dos direitos dos estudantes depende tanto da existência de garantias jurídicas quanto da capacidade das instituições de reconhecer situações de exclusão e responder a elas de maneira consistente.

O objetivo geral é analisar a contribuição da governança escolar para o enfrentamento das práticas discriminatórias, com ênfase na definição de responsabilidades, na articulação entre os agentes educacionais e na consolidação de procedimentos institucionais de acompanhamento.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Para alcançar esse propósito, busca-se discutir os fundamentos normativos relacionados à inclusão e à não discriminação; identificar fatores institucionais que podem comprometer a efetividade das ações inclusivas; e sistematizar diretrizes organizacionais destinadas à prevenção, ao acolhimento e ao acompanhamento de situações discriminatórias no ambiente escolar. Esses objetivos delimitam o estudo em relação a uma investigação mais ampla sobre políticas públicas educacionais, concentrando a análise na dimensão institucional da gestão e em suas possibilidades de intervenção.

Metodologicamente, a pesquisa adota abordagem qualitativa, de natureza bibliográfica e documental, mediante análise de legislação, documentos oficiais e produção científica pertinente à Educação Inclusiva, aos direitos humanos e à gestão escolar. O percurso analítico busca relacionar os fundamentos normativos e conceituais às dificuldades de implementação identificadas na literatura, utilizando essa articulação como base para a formulação de diretrizes institucionais. O estudo não pretende comprovar a eficácia de um protocolo por meio de intervenção em escolas, mas construir uma proposição teórico-documental que possa subsidiar futuras investigações e iniciativas de gestão educacional.

A relevância do artigo reside, assim, na possibilidade de contribuir para o debate sobre os meios pelos quais as instituições escolares podem incorporar a prevenção das discriminações às suas rotinas administrativas e pedagógicas. Ao enfatizar a definição de responsabilidades, a participação da comunidade, a formação dos profissionais e o monitoramento das providências, a discussão procura superar abordagens restritas à declaração de princípios ou à identificação genérica de obstáculos.

Defende-se que a promoção da equidade exige continuidade institucional, condições materiais adequadas e mecanismos de acompanhamento compatíveis com as características de cada contexto escolar. Nessa perspectiva, a governança não substitui o dever do Estado de assegurar recursos e políticas públicas, mas

ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

constitui uma dimensão organizacional importante para a execução e o aperfeiçoamento dessas políticas.

Além desta introdução, o artigo desenvolve a fundamentação teórica e normativa da governança escolar e da prevenção das discriminações, apresenta o percurso metodológico, discute os principais achados da análise bibliográfica e documental e sistematiza as diretrizes institucionais propostas. Por fim, as considerações finais retomam a questão de pesquisa, sintetizam as contribuições do estudo e indicam limitações e possibilidades de investigação futura, especialmente quanto à avaliação da aplicabilidade das diretrizes em diferentes realidades educacionais.

2. Fundamentação teórica

2.1 Educação Inclusiva, direitos fundamentais e responsabilidade institucional

A compreensão da Educação Inclusiva como direito fundamental exige superar interpretações que a reduzam à matrícula ou à presença física dos estudantes nas instituições de ensino. O acesso constitui uma condição indispensável, mas não suficiente, para a efetivação do direito à Educação, uma vez que a participação nas atividades pedagógicas, a acessibilidade, a aprendizagem e o reconhecimento das diferenças também integram as condições necessárias à escolarização (Ridolfi *et al*., 2026).

Essa perspectiva encontra fundamento na Constituição Federal de 1988, que estabelece a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, orientado ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (Brasil, 1988). A garantia constitucional, portanto, não se esgota na oferta de vagas, pois demanda condições institucionais compatíveis com a igualdade de oportunidades e com a proteção da dignidade humana.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, atribui responsabilidades aos sistemas de ensino e dispõe sobre a organização da educação especial, enquanto a Lei nº 13.146/2015, denominada Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, reforça a obrigação de assegurar um sistema educacional inclusivo, com condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem.

Esses dispositivos devem ser interpretados de maneira articulada, considerando que o direito à educação pressupõe não apenas a existência de normas, mas também a capacidade administrativa e pedagógica de concretizá-las. No campo da Educação Inclusiva, a distância entre previsão legal e experiência escolar constitui uma questão de implementação das políticas públicas e de organização institucional, cuja análise requer atenção aos recursos disponíveis, às responsabilidades dos agentes educacionais e aos mecanismos de acompanhamento das ações.

No plano internacional, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela Organização das Nações Unidas em 2006 e promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009, estabelece, em seu artigo 24, o compromisso com um sistema educacional inclusivo em todos os níveis. No ordenamento brasileiro, a Convenção foi aprovada conforme o procedimento previsto no artigo 5º, § 3º, da Constituição Federal, adquirindo equivalência às emendas constitucionais. Sua relevância está em deslocar a discussão da mera integração individual para a obrigação de remover barreiras e assegurar condições de participação. Nessa perspectiva, a deficiência não deve ser examinada exclusivamente a partir das características do indivíduo, mas também em relação às barreiras ambientais, comunicacionais, pedagógicas e atitudinais que restringem o exercício de direitos (Brasil, 2009).

A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, publicada em 2008, também constitui referência importante para a organização de sistemas educacionais comprometidos com o acesso à escola

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

comum e com a oferta de apoios necessários à escolarização. A política reforça a necessidade de transformar práticas, estruturas e serviços para ampliar a participação dos estudantes público-alvo da educação especial (Brasil, 2008).

Essa orientação permite compreender que a inclusão depende de ações coordenadas entre diferentes níveis de gestão, profissionais da educação e serviços de apoio. Entretanto, sua concretização não deve ser presumida a partir da existência de documentos normativos: é necessário examinar como as orientações são incorporadas aos projetos pedagógicos, às decisões administrativas e às práticas cotidianas.

A contribuição dessa abordagem para o presente artigo consiste em reconhecer a responsabilidade institucional como elemento mediador entre o direito formal e sua realização. A escola não substitui o Estado na obrigação de assegurar financiamento, infraestrutura, políticas de formação e serviços especializados, mas desempenha papel decisivo na organização cotidiana das respostas educacionais.

A efetividade da inclusão requer, assim, uma relação articulada entre as responsabilidades governamentais e a capacidade de cada instituição de planejar, executar e acompanhar ações compatíveis com as necessidades de sua comunidade (Ridolfi *et al*., 2026b). A governança escolar torna-se relevante justamente porque permite analisar como essas responsabilidades são distribuídas, coordenadas e convertidas em procedimentos institucionais.

É necessário, contudo, distinguir Educação Inclusiva de Educação Especial. Embora sejam campos relacionados, os conceitos não são equivalentes. A Educação Especial corresponde a uma modalidade de educação escolar que possui disposições próprias na legislação brasileira, enquanto a Educação Inclusiva constitui uma perspectiva mais ampla de organização do sistema educacional para assegurar a participação de todos os estudantes e enfrentar mecanismos de exclusão (Ridolfi *et al*., 2026c).

Essa distinção evita restringir o debate sobre discriminação aos estudantes com deficiência, pois práticas excludentes também podem envolver raça, origem

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

social, pertencimento cultural, gênero, religião e outras características pessoais ou coletivas. O recorte deste artigo, portanto, considera a inclusão como princípio orientador da organização escolar e a prevenção das discriminações como responsabilidade institucional transversal.

2.2 Discriminação, desigualdades e barreiras à participação escolar

A análise das práticas discriminatórias exige considerar que a exclusão escolar não se manifesta apenas por meio de agressões explícitas ou de decisões formalmente segregadoras. Ela também pode ocorrer mediante expectativas reduzidas de aprendizagem, ausência de adaptações necessárias, desvalorização de identidades culturais, restrições à participação e procedimentos aparentemente neutros que produzem efeitos desiguais sobre determinados grupos.

Para compreender essas manifestações, torna-se necessário relacionar as experiências individuais às condições sociais e institucionais em que são produzidas. A discriminação, nessa perspectiva, não representa apenas um comportamento isolado, mas pode ser favorecida por rotinas, normas informais e práticas organizacionais que naturalizam diferenças de tratamento.

A contribuição de Bourdieu e Passeron (2014) para esse debate reside na análise dos mecanismos pelos quais o sistema de ensino pode contribuir para a reprodução das desigualdades sociais. Os autores demonstram que as práticas escolares não estão necessariamente dissociadas das relações de poder e das hierarquias existentes na sociedade.

Embora essa abordagem não deva ser utilizada para afirmar que toda instituição escolar reproduz inevitavelmente a exclusão, ela permite questionar a ideia de neutralidade absoluta das práticas pedagógicas e administrativas. Critérios de desempenho, padrões de comportamento, expectativas docentes e formas de valorização cultural precisam ser examinados à luz das condições sociais dos estudantes e das oportunidades efetivamente disponibilizadas a eles.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Essa leitura sociológica contribui para o argumento central do artigo porque amplia a compreensão da responsabilidade institucional. Se as desigualdades podem ser reproduzidas por mecanismos presentes no cotidiano escolar, o enfrentamento da discriminação não pode depender exclusivamente da punição de episódios individuais. É necessário examinar como os procedimentos institucionais são concebidos, quais grupos encontram obstáculos recorrentes e de que maneira as decisões administrativas e pedagógicas podem reduzir ou intensificar essas barreiras. A prevenção exige, portanto, tanto a intervenção diante de ocorrências concretas quanto a revisão crítica das práticas que favorecem a exclusão.

Candau (2011), ao discutir as diferenças culturais e as práticas pedagógicas no cotidiano escolar, contribui para compreender a diversidade como dimensão constitutiva dos processos educativos. A convivência entre sujeitos com diferentes trajetórias, referências culturais e experiências sociais demanda práticas pedagógicas que não convertam uma perspectiva cultural particular em padrão universal de normalidade. Quando as diferenças são tratadas como deficiência, inadequação ou obstáculo à organização escolar, ampliam-se as possibilidades de desvalorização simbólica e de restrição à participação. Em contrapartida, o reconhecimento da pluralidade exige que o currículo, as relações pedagógicas e as práticas institucionais sejam examinados criticamente, de modo a evitar a reprodução de estereótipos e hierarquias.

A perspectiva inclusiva também requer distinguir igualdade formal e equidade. A igualdade formal pressupõe o reconhecimento de direitos comuns; a equidade, por sua vez, exige considerar que os sujeitos podem enfrentar obstáculos distintos para exercer esses direitos. Oferecer tratamento idêntico em circunstâncias profundamente desiguais pode preservar barreiras que impedem a participação efetiva.

Por isso, medidas de acessibilidade, adaptações razoáveis, recursos de apoio e estratégias pedagógicas diversificadas não devem ser compreendidas como privilégios, mas como instrumentos destinados a assegurar condições mais

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

justas de participação. A Lei Brasileira de Inclusão estabelece parâmetros relevantes para esse entendimento ao prever medidas de acessibilidade e condições de inclusão das pessoas com deficiência nos diferentes espaços sociais, inclusive na educação (Brasil, 2015).

No âmbito escolar, as barreiras podem ser organizadas analiticamente em dimensões inter-relacionadas. As barreiras físicas e arquitetônicas dificultam a circulação e o uso autônomo dos espaços; as comunicacionais restringem o acesso às informações e às interações; as pedagógicas podem surgir quando estratégias, materiais ou avaliações não consideram necessidades diversas; e as atitudinais manifestam-se por meio de preconceitos, estigmas, baixas expectativas e resistência ao reconhecimento das diferenças.

Há, ainda, barreiras organizacionais, observáveis quando faltam responsabilidades definidas, procedimentos de acolhimento, mecanismos de encaminhamento ou continuidade das providências. Essa classificação constitui um recurso analítico para a gestão e não uma tipologia exaustiva: na realidade escolar, as diferentes dimensões podem ocorrer simultaneamente e reforçar umas às outras (Ridolfi *et al*., 2026).

Os estudos de Vasconcellos e Sena (2021), ao abordarem dimensões da acessibilidade para a inclusão educacional de crianças com deficiência, e de Zerbato e Mendes (2021), ao discutirem o desenho universal para a aprendizagem na formação de professores, contribuem para ampliar o debate para além da presença física do estudante. A acessibilidade e a organização pedagógica precisam favorecer oportunidades de participação e aprendizagem, exigindo planejamento e revisão das práticas. Essas contribuições reforçam que a inclusão não pode ser reduzida a uma providência pontual ou a um recurso isolado: ela depende da articulação entre condições materiais, organização do ensino e atitudes dos profissionais.

A identificação das barreiras, entretanto, não deve resultar na transferência da responsabilidade para os próprios estudantes ou suas famílias. Cabe à

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

instituição examinar criticamente suas condições de funcionamento, reconhecer as situações em que suas práticas produzem restrições e adotar medidas compatíveis com suas atribuições. Isso não significa atribuir à escola a capacidade de resolver, isoladamente, desigualdades estruturais ou insuficiências de financiamento.

Significa reconhecer que a gestão escolar pode identificar demandas, documentar obstáculos, mobilizar os órgãos competentes e acompanhar as providências necessárias (Ridolfi *et al*., 2026a). Essa articulação entre reconhecimento do problema e responsabilidade organizacional fundamenta a proposta de diretrizes institucionais discutidas neste artigo.

2.3 Governança escolar, gestão democrática e responsabilização institucional

A governança escolar constitui uma categoria relevante para examinar como as instituições organizam suas decisões, distribuem responsabilidades e acompanham a execução de suas ações. Neste estudo, o conceito é empregado em sentido analítico, relacionado à coordenação dos processos administrativos e pedagógicos, à participação dos sujeitos envolvidos, à transparência das decisões e à avaliação das medidas adotadas.

Não se pretende equiparar a governança escolar a um modelo empresarial de gestão, tampouco reduzi-la ao cumprimento de procedimentos burocráticos. Seu sentido, no contexto da educação pública, está associado à capacidade de organizar respostas institucionais coerentes com os direitos educacionais, a finalidade pública da escola e as necessidades da comunidade.

A gestão democrática constitui uma dimensão fundamental dessa discussão. A Constituição Federal de 1988 estabelece a gestão democrática do ensino público como princípio, nos termos da lei, e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional prevê sua organização no âmbito dos sistemas de ensino (Brasil, 1988; Brasil, 1996).

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Essa orientação reconhece que as decisões educacionais não devem se restringir à autoridade unilateral dos gestores, pois envolvem interesses coletivos e direitos dos estudantes. A participação de professores, trabalhadores da educação, estudantes, famílias e instâncias colegiadas pode ampliar a compreensão dos problemas, tornar visíveis demandas pouco reconhecidas e favorecer a legitimidade das decisões.

Paro (2016), ao discutir a gestão democrática da escola pública, contribui para compreender a administração escolar como prática que envolve relações sociais e políticas, e não apenas técnicas operacionais. Sob essa perspectiva, a democratização da gestão exige condições efetivas de participação e compartilhamento das decisões. A existência formal de conselhos, reuniões ou espaços de consulta não garante, por si só, que a comunidade influencie as prioridades institucionais. É necessário observar se as informações são acessíveis, se diferentes segmentos conseguem participar e se as contribuições apresentadas produzem efeitos no planejamento e na execução das ações.

Aplicada à prevenção das discriminações, a gestão democrática pode favorecer a construção coletiva de regras de convivência, a identificação de situações recorrentes e a definição de medidas educativas. A participação comunitária também pode contribuir para que os procedimentos institucionais não sejam elaborados exclusivamente a partir da perspectiva dos profissionais que ocupam posições de autoridade.

Entretanto, participação e responsabilização não são conceitos intercambiáveis. A decisão coletiva precisa ser acompanhada da definição de atribuições, prazos e mecanismos de acompanhamento, para que a responsabilidade não se dilua entre os participantes e para que situações que exigem providências não permaneçam sem encaminhamento.

Nesse sentido, a governança escolar pode ser compreendida por meio de dimensões complementares. A primeira é a definição de responsabilidades, que

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

esclarece quem recebe as informações, quem realiza a avaliação inicial, quais agentes devem ser acionados e quais decisões competem a cada instância.

A segunda é a coordenação institucional, que organiza a comunicação entre gestão, equipe pedagógica, famílias e serviços de proteção quando necessário. A terceira é a participação democrática, que incorpora a comunidade escolar ao planejamento das ações preventivas e à revisão das regras de convivência. A quarta é a transparência responsável, que permite acompanhar a execução das medidas sem expor indevidamente os estudantes envolvidos. A quinta é o monitoramento, destinado a verificar a continuidade das ações, identificar dificuldades e subsidiar sua revisão.

Essas dimensões não constituem uma escala de maturidade validada empiricamente, mas uma organização conceitual proposta para orientar a análise. Sua utilidade está em explicitar os componentes institucionais que podem ser examinados quando se pretende compreender por que determinadas políticas ou orientações não se traduzem em práticas contínuas.

A definição de responsabilidades, por exemplo, não garante automaticamente respostas adequadas, mas reduz a ambiguidade quanto aos procedimentos esperados. Da mesma forma, o monitoramento não assegura a superação das barreiras, mas pode produzir informações relevantes para identificar lacunas de execução e orientar decisões posteriores. A governança também precisa considerar a relação entre os diferentes níveis de responsabilidade pública. As escolas integram sistemas de ensino cujas condições de funcionamento dependem de decisões sobre financiamento, pessoal, infraestrutura, formação e organização dos serviços.

Por essa razão, não é adequado atribuir exclusivamente aos gestores escolares a responsabilidade por problemas que exigem decisões das secretarias de educação ou de outras instâncias governamentais. A gestão local pode identificar necessidades, organizar registros, solicitar providências e acompanhar

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

respostas, mas a efetividade dessas ações depende da existência de apoio administrativo, recursos e coordenação entre os níveis de gestão.

A discussão sobre governança escolar, portanto, exige equilíbrio entre autonomia institucional e responsabilidade sistêmica. A autonomia permite que a escola organize respostas coerentes com seu contexto, respeitando as normas e as atribuições legais; a responsabilidade sistêmica reconhece que determinadas soluções dependem de políticas e recursos que ultrapassam a unidade de ensino. A prevenção das discriminações requer a articulação dessas duas dimensões para evitar tanto a centralização excessiva das decisões quanto a transferência indevida de obrigações públicas para a comunidade escolar.

2.4 Prevenção das discriminações: procedimentos institucionais, acolhimento e articulação da rede de proteção

A prevenção das discriminações exige que a instituição escolar desenvolva estratégias permanentes, em vez de atuar exclusivamente quando uma situação de conflito já produziu consequências. A abordagem preventiva compreende ações pedagógicas de valorização da diversidade, formação dos profissionais, revisão das normas de convivência, identificação de barreiras e criação de condições para que estudantes e famílias possam comunicar situações de desrespeito. A existência dessas estratégias não elimina a possibilidade de ocorrências, mas pode contribuir para tornar as respostas institucionais mais consistentes e reduzir a dependência de iniciativas improvisadas.

Uma política institucional de prevenção precisa estabelecer distinções entre promoção de uma cultura inclusiva e resposta a ocorrências específicas. A primeira dimensão envolve ações continuadas de caráter educativo, como a discussão de direitos humanos, a revisão de práticas pedagógicas e o incentivo à participação dos estudantes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A segunda envolve procedimentos para receber informações, avaliar a situação, proteger os envolvidos, registrar as providências e realizar os encaminhamentos pertinentes. Embora sejam dimensões complementares, uma não substitui a outra: atividades educativas não dispensam a apuração responsável de situações concretas, assim como a aplicação de medidas disciplinares isoladas não substitui a transformação das condições que favorecem práticas discriminatórias.

A organização de procedimentos de acolhimento é especialmente relevante porque a forma como uma instituição recebe uma comunicação pode influenciar a possibilidade de continuidade do relato e de adoção das providências necessárias.

O acolhimento deve ser conduzido com respeito, escuta responsável, proteção contra exposição indevida e atenção às necessidades dos estudantes envolvidos. Isso não significa antecipar conclusões sobre os fatos, mas assegurar que as informações sejam consideradas com seriedade e encaminhadas segundo critérios claros. A imparcialidade dos procedimentos, o respeito às pessoas envolvidas e a proteção contra retaliações devem orientar a atuação institucional, observadas as normas aplicáveis a cada situação.

O registro das ocorrências também exerce função administrativa e pedagógica. Quando realizado de maneira padronizada e responsável, permite documentar as informações disponíveis, as providências adotadas, os encaminhamentos realizados e as necessidades de acompanhamento. Esses registros podem auxiliar a gestão a reconhecer padrões recorrentes, identificar espaços ou situações que demandam atenção e avaliar se as medidas preventivas estão sendo executadas.

Para isso, a documentação deve ser proporcional à finalidade, restringir o acesso às pessoas autorizadas e observar os deveres de confidencialidade e proteção de dados. A transparência institucional não se confunde com a divulgação de informações pessoais, especialmente quando estão envolvidos crianças e adolescentes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Os procedimentos também devem prever critérios para encaminhamento às instâncias competentes. Nem toda situação exige a mesma resposta, e a escola não deve substituir serviços especializados, órgãos de proteção ou autoridades legalmente responsáveis. Quando a natureza ou a gravidade dos fatos exigir, cabe acionar os serviços e as instituições pertinentes, respeitando as obrigações legais e os protocolos existentes.

A articulação com famílias, conselhos tutelares, serviços de saúde, assistência social e demais integrantes da rede de proteção deve ocorrer conforme a situação concreta e as competências de cada órgão. Essa articulação contribui para evitar respostas fragmentadas, desde que não produza exposição desnecessária dos estudantes, nem transfira a terceiros as responsabilidades que pertencem à instituição escolar (Ridolfi *et al*., 2026a).

A prevenção também requer formação continuada dos profissionais. A existência de orientações formais pode ser insuficiente quando os agentes responsáveis não compreendem as formas de manifestação da discriminação, os procedimentos de acolhimento ou os limites de suas atribuições.

A formação precisa relacionar fundamentos legais, situações concretas do cotidiano escolar e procedimentos de atuação, permitindo que professores, gestores e demais trabalhadores reconheçam barreiras e adotem condutas coerentes com os direitos dos estudantes. Deve-se evitar, entretanto, a suposição de que ações formativas pontuais sejam suficientes para modificar a cultura institucional. Sua contribuição depende da continuidade, das condições de trabalho, do apoio da gestão e da incorporação dos conhecimentos às rotinas escolares.

A acessibilidade e o planejamento pedagógico também precisam integrar as estratégias preventivas. Recursos de comunicação acessível, materiais didáticos diversificados, organização adequada dos espaços e revisão das formas de participação podem reduzir obstáculos que, se ignorados, limitam o envolvimento dos estudantes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Zerbato e Mendes (2021) contribuem para essa discussão ao examinarem o desenho universal para a aprendizagem na formação de professores, destacando a importância de relacionar a investigação sobre práticas inclusivas à preparação profissional. A perspectiva reforça que a prevenção da exclusão deve ser incorporada ao planejamento, e não tratada apenas como resposta posterior a dificuldades já instaladas.

A organização de diretrizes institucionais deve, assim, contemplar um fluxo coerente de prevenção, comunicação, acolhimento, avaliação, encaminhamento e acompanhamento. Esse fluxo precisa ser suficientemente claro para orientar os profissionais, mas flexível para considerar a diversidade das situações e os limites de competência da escola.

A padronização deve favorecer a consistência das respostas, sem produzir procedimentos rígidos que desconsiderem a gravidade, as necessidades de proteção ou as particularidades dos casos. O objetivo não é burocratizar a convivência escolar, mas assegurar que a proteção dos direitos não dependa exclusivamente de decisões informais ou da disponibilidade ocasional de determinados profissionais.

2.5 Monitoramento, avaliação e limites das diretrizes institucionais

A elaboração de diretrizes de prevenção das discriminações precisa ser acompanhada de mecanismos de monitoramento capazes de verificar se as ações previstas foram efetivamente executadas. A existência de um protocolo ou documento orientador constitui apenas uma etapa do processo institucional.

Sem acompanhamento, não é possível saber se os profissionais conhecem os procedimentos, se os canais de comunicação são acessíveis, se os encaminhamentos ocorrem de maneira adequada ou se as dificuldades identificadas produzem mudanças no planejamento. O monitoramento deve,

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

portanto, ser compreendido como instrumento de aprendizagem organizacional e aperfeiçoamento das práticas, e não apenas como exigência burocrática.

Para fins analíticos, podem ser consideradas quatro dimensões de acompanhamento. A primeira refere-se à implementação, observando se as responsabilidades e os procedimentos foram definidos e divulgados. A segunda diz respeito à capacidade de resposta, examinando se as comunicações recebidas foram acolhidas, registradas e encaminhadas conforme as atribuições institucionais.

A terceira envolve a prevenção e a formação, considerando a realização de ações pedagógicas, atividades formativas e iniciativas de acessibilidade. A quarta corresponde ao aperfeiçoamento institucional, verificando se os registros e as avaliações resultaram em revisão de procedimentos, planejamento de novas ações ou solicitação de recursos às instâncias responsáveis.

Essas dimensões podem orientar a construção de indicadores, desde que sua seleção considere a finalidade da avaliação, a disponibilidade de informações e as condições concretas de cada escola. Entre os elementos potencialmente observáveis estão a realização de atividades formativas, a divulgação dos canais de acolhimento, a existência de responsáveis formalmente designados, a documentação dos encaminhamentos e a periodicidade de revisão das medidas preventivas.

A escolha dos indicadores deve evitar a produção de dados sem utilidade decisória e considerar os riscos de interpretação inadequada. Por exemplo, o aumento do número de registros de discriminação não demonstra, isoladamente, que as práticas discriminatórias se intensificaram: também pode refletir maior confiança nos canais de comunicação ou maior capacidade de identificação das ocorrências. De modo semelhante, a ausência de registros não comprova a inexistência de problemas.

A avaliação precisa combinar informações quantitativas e qualitativas sempre que isso for viável e pertinente. Os dados administrativos podem indicar a

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

execução de atividades e a tramitação dos encaminhamentos, enquanto a escuta da comunidade escolar pode ajudar a compreender a acessibilidade dos procedimentos, a percepção de segurança e as dificuldades encontradas na aplicação das diretrizes.

A interpretação desses elementos deve considerar o contexto institucional, as mudanças na capacidade de registro e as limitações dos dados disponíveis. A avaliação não deve ser utilizada para estabelecer conclusões causais que o desenho da pesquisa não permite sustentar, mas para identificar tendências, questões que merecem investigação e oportunidades de aperfeiçoamento.

A participação da comunidade escolar também é relevante para a avaliação das ações. Conselhos escolares e outras instâncias participativas podem contribuir para discutir prioridades, acompanhar a execução das medidas e examinar, de maneira agregada e responsável, as dificuldades institucionais. Essa participação deve respeitar a privacidade dos envolvidos e evitar a exposição de relatos individuais em espaços coletivos. A transparência, nesse contexto, refere-se à prestação de informações sobre procedimentos, responsabilidades e resultados institucionais, e não à divulgação irrestrita de dados pessoais.

É igualmente necessário reconhecer que os mecanismos de monitoramento dependem de condições materiais e administrativas. A ausência de profissionais suficientes, a precariedade da infraestrutura, a insuficiência de recursos e a falta de apoio dos órgãos gestores podem limitar a execução das diretrizes. Por isso, os indicadores não devem ser empregados exclusivamente para responsabilizar a unidade escolar pelos resultados, sem considerar as condições de implementação.

Uma avaliação consistente precisa distinguir problemas de execução local, limitações sistêmicas e situações que exigem decisões de outras instâncias públicas. Essa distinção favorece o uso dos resultados para orientar providências, em vez de transformar o monitoramento em instrumento meramente punitivo.

A proposta discutida neste artigo possui natureza teórico-documental e não corresponde a um protocolo validado por aplicação empírica. Suas dimensões

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

constituem diretrizes analíticas para organizar a prevenção e o acompanhamento das práticas discriminatórias, cuja adequação precisa ser examinada em contextos educacionais concretos. Estudos posteriores poderão investigar sua viabilidade operacional, a compreensão dos procedimentos pelos profissionais, a acessibilidade dos canais de acolhimento e a utilidade dos indicadores para a gestão. Também será necessário considerar diferenças territoriais, administrativas e socioculturais entre as redes de ensino, evitando pressupor que um mesmo arranjo possa ser implementado de forma idêntica em todas as instituições.

Em síntese, a fundamentação desenvolvida permite compreender a prevenção das discriminações como uma questão que articula direitos fundamentais, reconhecimento das desigualdades, gestão democrática e organização institucional. A governança escolar não constitui solução isolada para problemas estruturais, mas pode favorecer a coordenação de responsabilidades, a continuidade das ações e o acompanhamento das providências adotadas.

A contribuição central do artigo consiste, assim, em propor uma abordagem que aproxima a defesa normativa da inclusão dos procedimentos pelos quais as instituições escolares podem organizar respostas preventivas, respeitosas e passíveis de avaliação.

3. Metodologia

A pesquisa caracteriza-se como qualitativa, de natureza aplicada em sua orientação propositiva, com objetivos exploratórios e descritivos e procedimentos bibliográficos e documentais. Essa classificação decorre do propósito de compreender como a governança escolar pode contribuir para a prevenção e o enfrentamento das discriminações no ambiente educacional, bem como de sistematizar diretrizes institucionais voltadas à promoção da equidade e da inclusão.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A dimensão aplicada refere-se à intenção de produzir subsídios organizacionais potencialmente utilizáveis pelas instituições de ensino, não significando que a proposta tenha sido implementada ou validada empiricamente. O caráter exploratório relaciona-se à investigação das conexões entre direitos educacionais, práticas discriminatórias e organização institucional, enquanto o componente descritivo se volta à identificação e à sistematização dos elementos normativos, conceituais e organizacionais relevantes para o problema investigado (Gil, 2019).

O percurso metodológico fundamenta-se em dois eixos complementares. O primeiro corresponde à pesquisa bibliográfica, orientada pelo exame de produções científicas sobre Educação Inclusiva, direitos humanos, desigualdades educacionais, gestão democrática, governança escolar e prevenção das discriminações. O segundo compreende a pesquisa documental, centrada na análise de dispositivos normativos e documentos institucionais de caráter público pertinentes a garantia do direito à educação e a eliminação de barreiras à participação escolar.

Entre os referenciais documentais considerados, destacam-se a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, a Lei nº 9.394/1996, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada no Brasil pelo Decreto nº 6.949/2009, e a Lei nº 13.146/2015, além de documentos oficiais relacionados à Educação Inclusiva. A utilização dessas fontes permite confrontar os compromissos jurídicos e políticos com as exigências de organização institucional necessárias à sua concretização, sem pressupor que a existência de normas assegure, por si só, sua efetividade nas escolas.

A seleção do material bibliográfico e documental orientou-se pela pertinência temática, pela relação com os objetivos da pesquisa, pela identificação da autoria e da procedência das fontes e pela contribuição para a compreensão das categorias analíticas adotadas. Foram considerados relevantes os materiais que abordassem, direta ou indiretamente, a garantia do direito à Educação, as diferentes formas de

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

discriminação, as barreiras à participação e à aprendizagem, a gestão democrática, a responsabilidade institucional, a formação dos profissionais da educação e os mecanismos de acompanhamento das políticas inclusivas. A aplicação desses critérios tem a finalidade de preservar a pertinência e a consistência do corpus documental e bibliográfico.

No caso dos documentos normativos, considera-se sua pertinência jurídica e temática; para a literatura científica, observa-se sua contribuição conceitual e analítica para o debate sobre inclusão, discriminação e governança escolar. A análise não se restringe à reunião de citações ou à descrição isolada dos documentos: busca estabelecer relações entre os direitos formalmente reconhecidos, os desafios institucionais discutidos na literatura e as possibilidades de organização das respostas escolares.

O tratamento do material foi organizado por meio de análise temática e interpretativa, com categorias definidas a partir do problema de pesquisa, dos objetivos e da fundamentação teórica. A primeira categoria compreende os fundamentos normativos da Educação Inclusiva, contemplando os direitos educacionais, a igualdade, a não discriminação e a responsabilidade do poder público.

A segunda abrange as barreiras institucionais à inclusão, incluindo obstáculos de acessibilidade, limitações pedagógicas, insuficiências na formação profissional e dificuldades de articulação administrativa. A terceira corresponde à governança escolar e à responsabilização institucional, considerando a distribuição de atribuições, a participação da comunidade, a transparência e a continuidade das ações.

A quarta reúne os procedimentos de prevenção e enfrentamento das discriminações, com atenção ao acolhimento, à identificação, ao registro, ao encaminhamento e ao acompanhamento das situações. A quinta contempla o monitoramento e a avaliação das práticas inclusivas, considerando a definição de

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

indicadores e a utilização das informações produzidas para o aperfeiçoamento institucional.

Essas categorias funcionam como eixos de interpretação, e não como resultados previamente estabelecidos. Sua aplicação permite examinar convergências, tensões e lacunas entre as disposições normativas e as contribuições da literatura especializada, evitando que a análise se limite à reprodução dos marcos legais ou à defesa abstrata da inclusão.

A interpretação considera, ainda, que as discriminações podem manifestar-se tanto em condutas explícitas quanto em práticas organizacionais, decisões pedagógicas e barreiras que restringem o acesso, a participação e a aprendizagem. Por essa razão, a análise procura compreender a prevenção não apenas como resposta a episódios isolados, mas como responsabilidade institucional que envolve planejamento, formação, definição de fluxos de atendimento e avaliação das providências adotadas.

A partir da síntese analítica, procedeu-se à sistematização de diretrizes institucionais para a prevenção e o enfrentamento das discriminações no ambiente escolar. Essa etapa consistiu em relacionar os fundamentos jurídicos e teóricos identificados às necessidades organizacionais discutidas nas fontes, estruturando uma proposta que contempla princípios orientadores, atribuições dos profissionais, procedimentos de acolhimento e registro, encaminhamento responsável, articulação com famílias e redes de proteção, formação continuada e monitoramento das ações.

A proposta deve ser compreendida como uma construção teórico-documental destinada a subsidiar a organização institucional, e não como protocolo cuja eficácia tenha sido comprovada por aplicação em escolas. Sua consistência decorre da articulação argumentativa entre as fontes examinadas e as categorias analíticas, enquanto sua aplicabilidade permanece sujeita à apreciação de profissionais, gestores e comunidades escolares e à avaliação em contextos educacionais concretos.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Quanto aos aspectos éticos, a pesquisa, tal como delineada, utiliza fontes bibliográficas e documentos de acesso público, sem prever entrevistas, questionários, observação de participantes ou coleta direta de dados pessoais. Assim, não se apresentam dados de participantes nem resultados provenientes de investigação de campo.

Reconhecem-se como limites metodológicos a ausência de investigação empírica sobre a implementação das diretrizes propostas, a possível heterogeneidade das fontes consultadas e a impossibilidade de generalizar, a partir de uma análise bibliográfica e documental, conclusões sobre o funcionamento de todas as instituições escolares. Além disso, a efetividade das medidas de prevenção e enfrentamento depende de condições locais, recursos disponíveis, formação profissional, apoio administrativo e articulação com a rede de proteção.

Por conseguinte, os resultados pretendidos situam-se no plano da interpretação crítica e da sistematização de diretrizes, sem estabelecer relações causais ou afirmar efeitos práticos ainda não verificados. Estudos futuros poderão examinar a viabilidade da proposta por meio de validação com especialistas, análise de sua adequação a diferentes redes de ensino e estudos de caso em instituições escolares.

4. Resultados e Discussões

4.1 Da garantia normativa à efetivação da educação inclusiva: o problema da capacidade institucional

A análise bibliográfica e documental permite organizar a discussão em torno de uma questão central: a existência de garantias jurídicas relacionadas ao direito à Educação, à igualdade e à não discriminação não elimina, por si só, os obstáculos que limitam a participação e a aprendizagem dos estudantes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A efetivação desses direitos depende também da capacidade das instituições educacionais de transformar os compromissos normativos em decisões administrativas, práticas pedagógicas, mecanismos de acolhimento e procedimentos contínuos de acompanhamento. Essa constatação orienta a interpretação do problema investigado e evidencia a necessidade de compreender a inclusão educacional para além do acesso formal à escola.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a Educação como direito de todos e dever do Estado e da família, vinculando sua garantia à promoção do desenvolvimento da pessoa, ao exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho (Brasil, 1988). A Lei nº 9.394/1996, por sua vez, estabelece diretrizes para a organização da educação nacional e contempla princípios como igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola (Brasil, 1996).

No campo da proteção das pessoas com deficiência, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, incorporada ao ordenamento jurídico brasileiro pelo Decreto nº 6.949/2009, e a Lei Brasileira de Inclusão, Lei nº 13.146/2015, reforçam a obrigação de assegurar condições de acessibilidade, participação e não discriminação (Brasil, 2009; Brasil, 2015).

A contribuição analítica desses marcos consiste em demonstrar que a inclusão não pode ser tratada como concessão administrativa ou iniciativa dependente exclusivamente da disposição individual dos profissionais. Trata-se de uma obrigação institucional que requer planejamento, distribuição de responsabilidades e provisão de condições adequadas. Entretanto, a passagem do reconhecimento jurídico à efetivação cotidiana exige capacidades organizacionais que não se produzem automaticamente pela promulgação de leis.

Nesse sentido, a discussão aproxima-se da reflexão de Paro (2016) sobre a gestão democrática da escola pública. A gestão não se limita à execução de rotinas administrativas, pois envolve decisões sobre a organização do trabalho escolar, a participação dos sujeitos e a construção das condições necessárias à realização das finalidades educacionais. Quando a inclusão não é incorporada ao

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

planejamento institucional, as ações tendem a depender de iniciativas isoladas, tornando-se mais vulneráveis à descontinuidade, à mudança de gestores e à insuficiência de articulação entre os profissionais.

A análise também dialoga com Bourdieu e Passeron (2014), cuja abordagem da reprodução social contribui para compreender como práticas aparentemente neutras podem favorecer determinados grupos e dificultar a participação de outros. Aplicada criticamente ao contexto escolar, essa perspectiva permite questionar procedimentos administrativos, expectativas pedagógicas e formas de organização que, mesmo sem declarar uma intenção discriminatória, podem produzir consequências excludentes. Isso não significa afirmar que toda dificuldade de aprendizagem ou limitação administrativa constitua discriminação, mas reconhecer a necessidade de investigar seus efeitos, suas condições de produção e as possibilidades de superação.

Desse modo, o primeiro resultado analítico consiste na identificação de uma tensão entre a universalidade dos direitos educacionais e a necessidade de condições concretas para sua realização. Essa tensão fundamenta a relevância da governança escolar como mecanismo de coordenação entre normas, recursos, profissionais e práticas.

A contribuição do artigo, portanto, não está em afirmar a insuficiência da legislação, mas em discutir como sua efetivação pode ser favorecida por estruturas institucionais que atribuam responsabilidades, organizem procedimentos e permitam acompanhar as providências adotadas.

4.2 Barreiras à inclusão e manifestações de discriminação: uma leitura institucional do problema

A análise das fontes permite distinguir diferentes dimensões das barreiras que comprometem a inclusão educacional. Essas dimensões não devem ser interpretadas de maneira isolada, uma vez que obstáculos físicos, comunicacionais,

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

pedagógicos, atitudinais e administrativos podem se combinar e ampliar as dificuldades de participação dos estudantes. A identificação dessas barreiras é relevante porque desloca a análise de uma perspectiva centrada exclusivamente nas características individuais para uma abordagem que também examina as condições oferecidas pela instituição.

As barreiras físicas e arquitetônicas relacionam-se às condições de circulação e utilização dos espaços escolares. As comunicacionais envolvem dificuldades de acesso às informações e aos processos de interação. As pedagógicas podem estar presentes em práticas inflexíveis, recursos inadequados e formas de avaliação que não consideram diferentes necessidades de aprendizagem.

As atitudinais abrangem preconceitos, estigmatizações e expectativas que desvalorizam determinados estudantes. Já as barreiras administrativas e organizacionais podem decorrer da ausência de fluxos de atendimento, da indefinição de atribuições, da demora na adoção de providências ou da insuficiência de recursos destinados à acessibilidade.

Essa compreensão converge com a discussão de Candau (2011) acerca das diferenças culturais e das práticas pedagógicas, ao destacar a importância de examinar como a diversidade é reconhecida ou desconsiderada, no cotidiano escolar. A inclusão exige que a diferença não seja tratada automaticamente como problema individual a ser corrigido, mas como dimensão constitutiva da experiência educacional, que demanda práticas pedagógicas e institucionais capazes de assegurar participação e reconhecimento.

No que se refere à acessibilidade, as contribuições de Vasconcellos e Sena (2021) permitem ampliar a reflexão sobre as condições necessárias à participação educacional, enquanto Zerbato e Mendes (2021) contribuem para discutir possibilidades de organização pedagógica orientadas à inclusão. Essas perspectivas reforçam que o enfrentamento das barreiras não se restringe à adaptação física dos ambientes: envolve também recursos de comunicação,

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

planejamento pedagógico, formação dos profissionais e revisão de práticas que dificultam a aprendizagem.

O Quadro 1 sistematiza as principais categorias analíticas utilizadas nesta pesquisa, suas manifestações possíveis e as respostas institucionais correspondentes. Trata-se de uma matriz interpretativa construída a partir dos eixos da investigação, e não de uma classificação obtida por levantamento estatístico de ocorrências escolares.

Quadro 1 – Barreiras à inclusão educacional e possibilidades de resposta institucional

Categoria analítica	Manifestações possíveis no contexto escolar	Respostas institucionais propostas
Físicas e arquitetônicas	Obstáculos à circulação, ao acesso e à utilização dos espaços e equipamentos escolares	Diagnóstico de acessibilidade, planejamento de adequações e definição de responsabilidades pela execução
Comunicacionais	Informações, materiais e interações inacessíveis a determinados estudantes ou famílias	Disponibilização de recursos e formatos acessíveis e adequação dos canais de comunicação
Pedagógicas	Estratégias inflexíveis, recursos insuficientes e avaliações pouco sensíveis às diferentes necessidades de aprendizagem	Planejamento inclusivo, diversificação de estratégias pedagógicas e formação continuada
Atitudinais e relacionais	Estigmatização, preconceito, isolamento, desvalorização e práticas discriminatórias	Ações educativas permanentes, acolhimento, intervenção responsável e acompanhamento das situações
Administrativas e organizacionais	Indefinição de atribuições, ausência de procedimentos, demora nos encaminhamentos e descontinuidade das ações	Fluxos institucionais formalizados, distribuição de responsabilidades e acompanhamento das providências
Intersetoriais	Dificuldades de articulação entre escola, família e serviços de proteção social	Definição de canais de comunicação, encaminhamentos responsáveis e cooperação entre os serviços competentes

Fonte: Elaboração própria, com base na análise bibliográfica e documental.

A sistematização evidencia que as respostas institucionais precisam corresponder à natureza das barreiras identificadas. Uma dificuldade de acessibilidade física, por exemplo, exige planejamento e providências materiais,

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

enquanto uma situação de discriminação pode demandar acolhimento, registro, proteção dos envolvidos e encaminhamentos adequados. Embora essas respostas possam se articular, não são intercambiáveis. Essa distinção evita que a inclusão seja reduzida a campanhas de sensibilização ou, inversamente, a intervenções exclusivamente administrativas.

Outro aspecto importante consiste em não confundir a identificação de uma barreira com a comprovação automática de uma conduta discriminatória. A análise institucional deve considerar o contexto, os efeitos sobre os estudantes, as obrigações aplicáveis e as informações disponíveis. Ao mesmo tempo, a ausência de intenção discriminatória declarada não elimina a necessidade de examinar práticas que possam restringir direitos. Essa abordagem favorece uma atuação preventiva, sem dispensar a apuração responsável das situações concretas.

Portanto, o segundo resultado analítico é a compreensão de que a prevenção das discriminações requer uma abordagem multidimensional. A escola precisa reconhecer tanto os episódios explícitos de violência e preconceito quanto os obstáculos organizacionais e pedagógicos que dificultam a participação. Essa perspectiva amplia o alcance da governança escolar, pois exige que a instituição associe ações educativas, condições de acessibilidade e mecanismos administrativos de proteção dos direitos.

4.3 Governança escolar e gestão democrática: coordenação, responsabilidades e continuidade

A análise desenvolvida indica que a governança escolar pode ser compreendida como a organização dos processos decisórios, das responsabilidades, dos mecanismos de participação e do acompanhamento das ações destinadas à realização dos objetivos educacionais (Ridolfi *et al.*, 2026a). Nesse enquadramento, governança não equivale apenas à gestão administrativa nem substitui as atribuições legais dos sistemas de ensino. Sua contribuição reside

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

na articulação entre planejamento, execução, participação e avaliação, de modo que a prevenção das discriminações não permaneça restrita a respostas ocasionais.

A perspectiva da gestão democrática discutida por Paro (2016) oferece uma base relevante para essa interpretação, pois destaca a importância da participação e da organização coletiva na construção da escola pública. A incorporação da inclusão à governança exige que gestores, professores, profissionais de apoio e demais integrantes da comunidade escolar conheçam suas atribuições e disponham de canais adequados para comunicar problemas e participar da construção de soluções. Essa participação, contudo, não significa transferir às famílias ou aos estudantes a responsabilidade pela superação de falhas institucionais. Cabe à administração educacional assegurar condições para o cumprimento de suas obrigações.

A distribuição de responsabilidades constitui um aspecto decisivo. Quando não há clareza sobre quem deve acolher uma manifestação, registrar informações, avaliar riscos, comunicar os órgãos competentes ou acompanhar as providências, aumentam as possibilidades de omissão, demora e encaminhamentos inconsistentes.

Em sentido contrário, a definição prévia de atribuições pode favorecer a continuidade das ações e reduzir a dependência de decisões improvisadas. Essa contribuição deve ser compreendida como uma possibilidade organizacional a ser examinada em sua implementação, e não como efeito automaticamente garantido pela formalização de procedimentos.

O Quadro 2 apresenta uma matriz de responsabilidades proposta para orientar a organização institucional. A distribuição indicada é funcional e deverá ser adaptada às competências legalmente estabelecidas, à estrutura de cada rede de ensino e aos protocolos existentes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Quadro 2 – Dimensões da governança escolar para a prevenção e o enfrentamento das discriminações

Dimensão	Responsabilidades e ações prioritárias	Finalidade institucional
Planejamento e gestão	Incorporar a inclusão ao planejamento escolar, definir prioridades e prever recursos e responsáveis	Assegurar continuidade e integração das ações
Acolhimento e proteção	Receber manifestações, escutar sem constrangimento, identificar necessidades imediatas e preservar a dignidade dos envolvidos	Evitar omissão, exposição indevida e revitimização
Registro e encaminhamento	Documentar informações pertinentes, preservar a confidencialidade e acionar os serviços competentes quando necessário	Garantir rastreabilidade e encaminhamento responsável
Práticas pedagógicas	Rever estratégias, materiais, avaliações e condições de participação	Reduzir barreiras à aprendizagem e à convivência
Formação continuada	Desenvolver atividades sobre direitos, discriminação, acessibilidade, escuta e procedimentos institucionais	Qualificar a atuação dos profissionais
Participação e articulação	Promover diálogo com estudantes, famílias e comunidade e estabelecer interlocução com a rede de proteção	Fortalecer a cooperação e a corresponsabilidade
Monitoramento e avaliação	Acompanhar providências, examinar indicadores e revisar procedimentos	Subsidiar decisões e aperfeiçoar a atuação institucional

Fonte: Elaboração própria, a partir da síntese bibliográfica e documental.

A matriz demonstra que a governança precisa integrar dimensões pedagógicas e administrativas. Se a responsabilidade pela inclusão for atribuída exclusivamente a um profissional ou setor, existe o risco de transformar uma obrigação institucional em tarefa periférica. Por outro lado, quando todos são considerados responsáveis sem que as atribuições sejam delimitadas, pode ocorrer dispersão de responsabilidades. A proposta procura evitar ambos os extremos, combinando compromisso coletivo e definição objetiva das funções.

A gestão democrática também exige que a participação seja acompanhada de condições efetivas de manifestação e consideração das demandas. A realização de reuniões, por si só, não comprova participação substantiva; é necessário que as informações apresentadas possam contribuir para decisões, planejamento e revisão das práticas. Além disso, os canais de participação devem ser acessíveis,

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

respeitar a diversidade dos sujeitos e evitar que estudantes ou famílias precisem recorrer repetidamente a instâncias externas para obter respostas institucionais.

A articulação intersetorial representa outro componente relevante. Determinadas situações ultrapassam a capacidade de atuação exclusiva da escola e podem exigir a participação de serviços de assistência social, saúde, Conselho Tutelar ou outros órgãos competentes, conforme a natureza do caso e a legislação aplicável. A cooperação, entretanto, não deve resultar em transferência indevida de responsabilidades nem em compartilhamento indiscriminado de dados. A instituição precisa conhecer os limites de sua atuação, realizar os encaminhamentos pertinentes e preservar a privacidade dos envolvidos.

Assim, o terceiro resultado analítico consiste em reconhecer a governança como mecanismo de coordenação institucional. Sua contribuição potencial está em transformar princípios gerais de inclusão em responsabilidades, fluxos e práticas de acompanhamento. A efetividade dessa organização, entretanto, depende de recursos, formação, apoio da administração educacional e compatibilidade com as condições concretas das escolas.

4.4 Diretrizes institucionais para a prevenção e o enfrentamento das discriminações

A articulação dos fundamentos normativos, das barreiras identificadas e das dimensões da governança permite sistematizar diretrizes para orientar a organização institucional. A contribuição propositiva do estudo consiste em reunir, em uma sequência coerente, ações de prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento e acompanhamento. O objetivo não é estabelecer um procedimento rígido aplicável indistintamente a todas as escolas, mas oferecer uma referência organizacional adaptável às normas e aos recursos de cada sistema de ensino.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A prevenção deve constituir a primeira dimensão dessa organização. Isso pressupõe ações permanentes de formação, revisão das práticas pedagógicas, identificação de barreiras e divulgação acessível dos direitos e dos canais de comunicação. A atuação preventiva não elimina a possibilidade de ocorrência de discriminações, mas pode contribuir para que a comunidade reconheça situações problemáticas e saiba como solicitar providências.

Quando uma manifestação é recebida, a instituição deve assegurar acolhimento respeitoso e escuta compatível com a idade, as condições e as necessidades do estudante. A condução inicial deve evitar julgamentos precipitados, exposição pública e questionamentos desnecessariamente constrangedores. O registro, por sua vez, precisa conter apenas informações pertinentes à compreensão e ao encaminhamento da situação, com acesso restrito às pessoas que tenham atribuição para tratá-la.

O encaminhamento deverá observar a natureza da ocorrência, os riscos identificados, as competências institucionais e os deveres legais aplicáveis. Em situações que exijam proteção imediata ou comunicação a órgãos competentes, os procedimentos deverão respeitar as normas pertinentes, sem subordinar a proteção do estudante à conclusão de uma apuração interna. Da mesma forma, a escola deverá acompanhar as providências que estejam sob sua responsabilidade, evitando que o registro de uma manifestação seja tratado como encerramento automático do caso.

O Quadro 3 organiza essas diretrizes em etapas relacionadas. A sequência apresentada constitui uma proposta analítica de organização institucional, não um protocolo empiricamente validado.

Quadro 3 – Etapas propostas para um fluxo institucional de prevenção e enfrentamento das discriminações

Etapa	Procedimentos recomendados	Cuidados e resultados esperados
1. Prevenção	Formação continuada, informação acessível, revisão de práticas e	Fortalecer a cultura de direitos e ampliar a capacidade de

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

	identificação de barreiras	reconhecimento de situações discriminatórias
2. Acolhimento	Receber a manifestação com respeito, escutar e identificar necessidades imediatas de proteção	Evitar exposição, culpabilização e revitimização
3. Registro	Documentar informações relevantes, com linguagem objetiva e acesso restrito	Preservar a memória institucional e a confidencialidade
4. Avaliação e encaminhamento	Examinar a situação, verificar responsabilidades e acionar as instâncias competentes quando necessário	Assegurar resposta proporcional, tempestiva e compatível com as normas aplicáveis
5. Acompanhamento	Verificar as providências adotadas e as necessidades de proteção e inclusão ainda existentes	Evitar encerramento meramente burocrático e identificar demandas pendentes
6. Avaliação institucional	Examinar padrões, barreiras recorrentes e adequação dos procedimentos	Orientar mudanças no planejamento, na formação e na organização escolar

Fonte: Elaboração própria, com base na análise bibliográfica e documental.

O fluxo proposto deve observar algumas salvaguardas transversais. A primeira é a proteção da dignidade dos envolvidos, com atenção especial às crianças e aos adolescentes. A segunda é a confidencialidade, que exige tratamento proporcional das informações e prevenção de sua circulação desnecessária.

A terceira é a não revitimização, de modo que a busca por esclarecimentos não reproduza constrangimentos ou exponha o estudante a situações evitáveis de sofrimento. A quarta é a responsabilização institucional, pela qual cada providência deve possuir responsáveis e condições de acompanhamento. A quinta é a acessibilidade dos procedimentos, para que as formas de comunicação e de manifestação não constituam novas barreiras.

A sistematização também evidencia que o protocolo não pode ser compreendido apenas como documento administrativo. Para adquirir sentido institucional, ele precisa estar relacionado ao Projeto Político-Pedagógico, às normas da rede de ensino, aos procedimentos de proteção já existentes e ao planejamento da formação profissional. Caso contrário, corre o risco de

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

permanecer como instrumento formal sem integração às decisões cotidianas. A articulação com a comunidade escolar é igualmente necessária, respeitando-se os limites de confidencialidade próprios de cada situação.

A proposta não autoriza concluir que a adoção de um protocolo, isoladamente, seja suficiente para eliminar discriminações. Sua utilidade potencial depende de condições institucionais que permitam executá-lo, incluindo tempo para planejamento, profissionais capacitados, recursos de acessibilidade, apoio administrativo e canais de encaminhamento funcionais. Por isso, as diretrizes devem ser compreendidas como parte de uma política institucional mais ampla, e não como solução autônoma para desigualdades estruturais.

O quarto resultado analítico é, portanto, a sistematização de um fluxo que articula prevenção e resposta institucional. A principal contribuição consiste em relacionar procedimentos que frequentemente são tratados separadamente, evidenciando que a proteção dos direitos requer continuidade entre a identificação do problema, a adoção de providências e a avaliação da resposta.

4.5 Monitoramento, indicadores e aperfeiçoamento institucional

A organização de procedimentos não se completa com a definição de responsabilidades e fluxos de atendimento. É necessário estabelecer mecanismos de acompanhamento que permitam verificar se as providências previstas foram adotadas, quais barreiras persistem e que ajustes são necessários. O monitoramento, nesse sentido, deve ser compreendido como instrumento de aprendizagem institucional e de apoio à tomada de decisão, e não apenas como exigência de produção de relatórios.

A construção de indicadores pode contribuir para tornar o acompanhamento mais sistemático, desde que os indicadores estejam associados a objetivos claros, fontes de informação identificáveis, responsáveis e periodicidade de análise. Também é necessário distinguir indicadores de estrutura, de processo e de

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

resultado. Os primeiros dizem respeito às condições institucionais disponíveis; os segundos, à execução dos procedimentos; e os terceiros, às mudanças que se pretende observar nas condições de participação, acessibilidade e proteção dos estudantes.

O Quadro 4 apresenta indicadores possíveis para uma futura aplicação das diretrizes. Os indicadores são sugestões analíticas, e não medidas já coletadas ou resultados observados nesta pesquisa.

Quadro 4 – Indicadores propostos para o monitoramento das práticas institucionais inclusivas

Dimensão	Indicador sugerido	Fonte de verificação	Finalidade
Estrutura institucional	Existência de procedimentos formalizados e de responsáveis designados	Documentos de gestão e normas internas	Verificar se há organização institucional mínima para a atuação
Formação profissional	Registro de atividades formativas sobre inclusão, acessibilidade e prevenção das discriminações	Planos e registros de formação	Acompanhar a oferta e a continuidade da formação
Acessibilidade	Barreiras identificadas, providências planejadas e situação de execução	Diagnósticos e registros de acompanhamento	Subsidiar a priorização de adequações
Acolhimento e encaminhamento	Registros de manifestações recebidas e de providências adotadas, conforme as regras de confidencialidade	Registros institucionais de acesso restrito	Examinar a execução dos procedimentos
Acompanhamento	Proporção de providências concluídas em relação às previstas, quando houver dados consistentes	Registros de acompanhamento	Identificar pendências e necessidades de intervenção
Participação	Existência e utilização de canais acessíveis de escuta e participação	Atas, registros de consulta e instrumentos institucionais	Verificar condições de participação da comunidade
Aperfeiçoamento institucional	Alterações realizadas nos procedimentos a partir da análise das informações	Planos de ação e documentos de revisão	Examinar se o monitoramento subsidia decisões

Fonte: Elaboração da própria autora.

A interpretação desses indicadores exige cautela. O aumento no número de manifestações registradas, por exemplo, não significa necessariamente aumento

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

da discriminação: pode refletir maior conhecimento dos canais, maior confiança na instituição ou melhoria dos procedimentos de registro. De modo semelhante, a ausência de registros não comprova que não existam práticas discriminatórias, pois pode decorrer de dificuldades de acesso, receio de retaliação, desconhecimento dos canais ou baixa confiança na resposta institucional.

Por essa razão, os dados quantitativos devem ser interpretados em conjunto com informações qualitativas, respeitando-se a proteção dos envolvidos. A avaliação precisa considerar a natureza das situações, as providências adotadas, o tempo de resposta, as barreiras persistentes e as percepções da comunidade escolar, sempre que sua coleta ocorrer de forma adequada. Não se recomenda a utilização isolada de metas numéricas para avaliar a qualidade da inclusão, uma vez que indicadores descontextualizados podem estimular registros incompletos, subnotificação ou respostas meramente burocráticas.

A proteção de dados constitui requisito transversal. O monitoramento não deve ampliar desnecessariamente a circulação de informações pessoais nem criar bases de dados excessivas sobre estudantes que tenham vivenciado situações de discriminação. A finalidade, a necessidade, a segurança e a restrição de acesso devem orientar a organização dos registros, em conformidade com a legislação aplicável. A produção de relatórios consolidados pode auxiliar a gestão, desde que preserve a confidencialidade e não permita a identificação indevida dos envolvidos.

A discussão evidencia, assim, que monitorar não equivale apenas a contar ocorrências ou verificar o preenchimento de formulários. Monitorar significa avaliar se as ações foram realizadas, se as barreiras estão sendo enfrentadas e se as decisões institucionais precisam ser revistas. Essa perspectiva aproxima a governança escolar de um processo contínuo de planejamento, execução, avaliação e aperfeiçoamento, em vez de uma sequência de respostas episódicas.

4.6 Síntese dos resultados e contribuição do estudo

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A análise integrada das categorias permite reconhecer quatro contribuições principais. A primeira é a identificação da distância possível entre a garantia normativa do direito à Educação e as condições institucionais necessárias para sua efetivação. A segunda é a compreensão de que as barreiras à inclusão são multidimensionais e podem envolver aspectos físicos, comunicacionais, pedagógicos, atitudinais e administrativos.

A terceira é a identificação da governança escolar como eixo de articulação entre responsabilidades, práticas e mecanismos de acompanhamento. A quarta é a sistematização de diretrizes que relacionam prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento, formação e monitoramento.

O Quadro 5 sintetiza a relação entre os objetivos do artigo, os resultados analíticos e a contribuição correspondente, reforçando a coerência interna entre a questão de pesquisa, a metodologia e a discussão.

Quadro 5 – Articulação entre objetivos, resultados analíticos e contribuição do estudo

Objetivo específico	Resultado analítico correspondente	Contribuição para o artigo
Discutir os fundamentos normativos da educação inclusiva	A garantia formal dos direitos requer condições institucionais para sua concretização	Relacionar o marco jurídico às responsabilidades da organização escolar
Identificar fatores institucionais que comprometem as ações inclusivas	As barreiras podem ser físicas, comunicacionais, pedagógicas, atitudinais e organizacionais	Oferecer uma matriz para identificar problemas e orientar respostas diferenciadas
Sistematizar diretrizes de prevenção, acolhimento e monitoramento	A prevenção exige continuidade entre ações educativas, procedimentos de atendimento e acompanhamento	Propor um fluxo institucional adaptável às normas e às condições de cada rede
Examinar a contribuição da governança escolar	A definição de atribuições, a participação e o monitoramento podem favorecer a continuidade das ações	Apresentar diretrizes organizacionais para apoiar o planejamento e a responsabilização institucional

Fonte: Elaboração própria autora

ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

A contribuição do estudo situa-se, portanto, na integração entre fundamentos jurídicos, análise das barreiras e organização de respostas institucionais. Em vez de apresentar a inclusão exclusivamente como princípio normativo ou finalidade pedagógica, o artigo enfatiza as condições de governança necessárias para orientar decisões, distribuir responsabilidades e acompanhar providências. Essa abordagem permite formular uma contribuição teórico-propositiva para o debate sobre gestão escolar inclusiva, sem atribuir à proposta resultados de implementação que ainda não foram verificados.

É necessário, contudo, delimitar o alcance dessas conclusões. A pesquisa bibliográfica e documental permite construir interpretações e diretrizes fundamentadas nas fontes analisadas, mas não comprova que a adoção dos quadros e procedimentos propostos produza, por si só, redução das discriminações ou melhoria mensurável da inclusão.

Tais efeitos dependem de avaliação empírica e de condições específicas de implementação. A proposta deverá ser examinada em contextos escolares distintos, considerando recursos disponíveis, características territoriais, normas locais, participação comunitária e articulação com os serviços de proteção. Em síntese, os resultados e a discussão sustentam a compreensão de que a prevenção das discriminações exige uma governança escolar orientada por direitos, participação democrática, acessibilidade e responsabilização institucional.

A principal contribuição não reside em oferecer um modelo universal e acabado, mas em sistematizar dimensões que podem subsidiar a elaboração, a adaptação e a avaliação de procedimentos institucionais. Com isso, o estudo oferece uma base teórica para investigações posteriores voltadas à análise da viabilidade, da adequação e dos efeitos dessas diretrizes no cotidiano das instituições públicas de ensino.

Considerações Finais

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

O presente estudo teve como objetivo analisar a contribuição da governança escolar para a prevenção e o enfrentamento das práticas discriminatórias, considerando a definição de responsabilidades, a articulação entre os agentes educacionais e o acompanhamento das ações institucionais voltadas à promoção da equidade e da inclusão educacional.

A análise bibliográfica e documental permitiu discutir a relação entre os marcos normativos de proteção do direito à Educação e as condições organizacionais necessárias à sua efetivação, evidenciando que a garantia formal de direitos precisa estar acompanhada de práticas institucionais capazes de assegurar acesso, permanência, participação, aprendizagem e respeito à dignidade dos estudantes.

Em resposta ao problema de pesquisa, compreende-se que a governança escolar pode contribuir para a prevenção e o enfrentamento das discriminações ao estabelecer responsabilidades, organizar procedimentos, favorecer a participação da comunidade e criar mecanismos de acompanhamento das providências adotadas. Sua relevância reside na possibilidade de articular dimensões que, quando tratadas isoladamente, podem limitar o alcance das políticas inclusivas: planejamento administrativo, formação dos profissionais, acessibilidade, práticas pedagógicas, acolhimento dos estudantes e articulação com a rede de proteção. Essa contribuição, entretanto, depende da existência de condições institucionais, recursos e apoio das administrações educacionais, não podendo ser atribuída exclusivamente à iniciativa individual dos gestores ou professores.

A discussão também evidenciou que as barreiras à inclusão assumem diferentes formas e podem se manifestar nas condições físicas e comunicacionais dos espaços, nas práticas pedagógicas, nas relações interpessoais e nos procedimentos administrativos. Essa compreensão amplia o debate sobre discriminação escolar, pois permite examinar não apenas episódios explícitos de preconceito ou violência, mas também práticas e estruturas organizacionais que dificultam a participação de determinados estudantes.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Isso não significa equiparar automaticamente toda dificuldade institucional a uma conduta discriminatória, mas reconhecer a necessidade de identificar os obstáculos, compreender seus efeitos e estabelecer respostas compatíveis com os direitos assegurados. Nesse sentido, a principal contribuição teórico-propositiva do artigo consiste na sistematização de diretrizes institucionais que articulam prevenção, acolhimento, registro, encaminhamento, acompanhamento e avaliação.

Os quadros apresentados organizam as barreiras identificadas, as dimensões da governança, as etapas de um fluxo de atendimento e os indicadores que poderão orientar futuras iniciativas de monitoramento. Essa sistematização procura oferecer subsídios para que as instituições de ensino integrem a prevenção das discriminações ao planejamento escolar, à formação continuada e aos procedimentos de gestão, em vez de restringir sua atuação a respostas episódicas ou exclusivamente reativas.

A proposta também permite destacar que a formalização de procedimentos, embora relevante, não constitui condição suficiente para assegurar uma cultura escolar inclusiva. Um protocolo institucional somente poderá cumprir sua finalidade se estiver articulado às normas da rede de ensino, às atribuições dos profissionais, às condições de acessibilidade, aos recursos disponíveis e aos canais de proteção pertinentes.

Do mesmo modo, o registro de manifestações e o acompanhamento das providências devem observar a confidencialidade, a proteção dos dados pessoais, a dignidade dos envolvidos e a prevenção da revitimização. A efetividade da governança, portanto, depende tanto da clareza dos procedimentos quanto da capacidade institucional de executá-los e revisá-los. No que se refere ao monitoramento, o estudo ressalta a importância de indicadores que permitam acompanhar a execução das medidas, identificar barreiras persistentes e subsidiar decisões administrativas e pedagógicas.

Contudo, tais indicadores não devem ser interpretados de maneira isolada. O aumento dos registros de discriminação, por exemplo, pode estar associado à

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

ampliação do conhecimento dos canais de denúncia ou à melhoria da confiança institucional, e não necessariamente ao aumento das ocorrências. Da mesma forma, a ausência de registros não comprova a inexistência de práticas discriminatórias. O monitoramento deve, assim, combinar informações pertinentes, análise contextual e revisão periódica das ações, preservando a privacidade dos estudantes e evitando que a avaliação se reduza ao cumprimento burocrático de procedimentos.

Quanto às limitações, destaca-se que o delineamento bibliográfico e documental não permite comprovar a eficácia prática das diretrizes propostas nem estabelecer relações causais entre a adoção de mecanismos de governança e a redução das discriminações. As conclusões alcançadas situam-se no plano da interpretação das fontes e da sistematização de possibilidades institucionais.

Além disso, a aplicabilidade das diretrizes pode variar conforme a estrutura administrativa, os recursos, as características territoriais, a formação dos profissionais e as normas específicas de cada rede de ensino. Por essa razão, a proposta não deve ser compreendida como modelo universal e acabado, mas como referência teórico-organizacional passível de adaptação e avaliação.

Como desdobramento, recomenda-se que pesquisas futuras examinem a viabilidade das diretrizes em diferentes contextos educacionais, por meio de estudos de caso, análise de documentos institucionais e consulta a gestores, professores, profissionais de apoio, estudantes e famílias, observados os procedimentos éticos pertinentes.

A validação por especialistas e a avaliação da adequação dos fluxos de acolhimento, encaminhamento e monitoramento também poderão contribuir para identificar potencialidades, dificuldades operacionais e necessidades de aperfeiçoamento. Investigações posteriores poderão, ainda, analisar como as condições de financiamento, a formação continuada e a articulação intersetorial interferem na implementação de práticas institucionais inclusivas.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

Conclui-se que a promoção da equidade e o enfrentamento das discriminações no ambiente escolar exigem mais do que a existência de dispositivos normativos ou a realização de ações pontuais de sensibilização. Requerem compromisso institucional contínuo, participação democrática, definição de responsabilidades, condições adequadas de acessibilidade e mecanismos de acompanhamento orientados à proteção dos direitos educacionais.

A contribuição do artigo consiste em sistematizar diretrizes que podem subsidiar a organização dessas práticas, preservando a distinção entre uma proposta teoricamente fundamentada e sua eficácia ainda não verificada empiricamente. Dessa forma, a governança escolar é compreendida como uma dimensão relevante para aproximar os compromissos jurídicos das práticas cotidianas e fortalecer a construção de instituições educacionais comprometidas com a dignidade humana, a não discriminação e a inclusão.

Referências

BOURDIEU, Pierre; PASSERON, Jean-Claude. **A reprodução:** elementos para uma teoria do sistema de ensino. 7. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Brasília, DF: Presidência da República, 2009.

BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República, 1996.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**. Brasília, DF: MEC/SEESP, 2008.

RSV
ISSN 2674-8584

Received: 13/10/2026 - **Accepted:** 13/11/2026
Vol: 08.11
DOI: 10.66104/yzs2p380
Pages: 1-46

CANDAU, Vera Maria. Diferenças culturais, cotidiano escolar e práticas pedagógicas. **Currículo sem Fronteiras**, v. 11, n. 2, p. 240-255, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

PARO, Vitor Henrique. **Gestão democrática da escola pública**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2016.

RIDOLFI, Luiz Fernando *et al*. Formação de professores e Educação Inclusiva: fundamentos teóricos, políticas educacionais e práticas pedagógicas. **REMUNOM**, v. 2, n. 02, p. 1–28, 19 fev. 2026.

RIDOLFI, Luiz Fernando *et al*. Gestão escolar democrática e Educação Inclusiva no Brasil: uma análise crítica das dimensões político-pedagógicas e institucionais aliados aos desafios contemporâneos. **REMUNOM**, v. 13, n. 05, p. 1–30, 6 abr. 2026a.

RIDOLFI, Luiz Fernando *et al*. Gestão escolar democrática e participativa: fundamentos teóricos, tensões institucionais e perspectivas contemporâneas. **Revista Ilustração**, *[S. l.]*, v. 7, n. 2, p. 387–402, 2026b.

RIDOLFI, Luiz Fernando *et al*. A relação entre Educação Especial e Educação Inclusiva na contemporaneidade. **Revista Ilustração**, *[S. l.]*, v. 7, n. 7, p. 121–169, 2026c.

VASCONCELLOS, Milton Silva de; SENA, Valdirene Santos de. Três dimensões da acessibilidade para uma efetiva inclusão educacional de crianças com deficiência. **Cenas Educacionais**, v. 4, p. 1-21, 2021.

ZERBATO, Ana Paula; MENDES, Enicéia Gonçalves. O desenho universal para a aprendizagem na formação de professores: da investigação às práticas inclusivas. **Educação e Pesquisa**, v. 47, e233730, 2021.